**DECRETO Nº 25.065, DE 5 DE JUNHO DE 1948.**

|  |
| --- |
| ***Declara constituída a Confederação Brasileira de Tiro ao Alvo.*** |

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos têrmos do art. 16 Decreto-lei número 3.199, de 14 de abril de 1941,

**DECRETA:**

**Art** 1º É declarada existente a Confederação Brasileira de Tiro ao Alvo (C . B. T. A.).

**Art** 2º A C. B. T. A. dirigirá o desporto do tiro ao avo, subordinando-se ao estatuto aprovado pelo COnselho Nacional de Desportos, em parecer homologado pelo Ministro da Educação e Saúde.

**Art** 3º As atividades da C .B. T. A. serão iniciadas depois de obtido o alvará de funcionamento a que se refere o art. 4º do Decreto-lei número 5.342, de 25 de março de 1943.

Parágrafo único. A expedição do alvará de que se trata êste artigo dependerá do cumprimento da exigência indicada no art. 14 do Decreto-lei número 3.199, de 14 de abril de 1041.

**Art** 4º Autorizada a funcionar, será a C. B. T. A. a entidade máxima de direção desportiva nacional do tiro ao alvo.

**Art** 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1948, 127º da Independência e 60º da República.

**EURICO G. DUTRA**

Clemente Mariani